

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

O Município de Cornélio Procópio – através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 695 de 18 de maio de 2026 torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 036/26 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 036/26

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 22 de julho de 2026

DISPUTA: A partir das 09h00min de 22 de julho de 2026

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)."

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 03	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 04	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)
ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO 07	MODELO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 08	MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR
ANEXO 09	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto registrar preços de Medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. As aquisições destinam-se ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os protocolos clínicos, critérios técnicos e normas vigentes.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para encerramentos do recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.1.1. Esclarecimentos deverão ser formalizados através da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br na aba ESCLARECIMENTOS

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, anexando os memoriais em local próprio da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME - (nos termos do Art. 14, da LF nº14.133/21)

6.1- Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital e;

6.2. As empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, acompanhado de Certidão Econômico-Financeira emitida pelo juízo competente que comprove a sua viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais;

6.3- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão pública;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8– DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1- As licitações aptas ao recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET, no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Abertas para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.12 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços conforme ANEXO 2 e Proposta final adequada conforme ANEXO 8 , juntamente com as informações adicionais, que será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.13 - O licitante não poderá em hipótese alguma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 036/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 175/2026
Data do Processo: 16/06/2026

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3- Quando autorizados e devidamente justificados pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10- O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11- No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

de 2006.

10.12.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da documentação, nos termos dos arts. 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.3.1. As diligências poderão compreender consultas a órgãos oficiais, bancos de dados públicos, fabricantes, distribuidores, registros sanitários, ANVISA e demais meios idôneos destinados à confirmação das informações apresentadas.

10.12.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.5- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5.1- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.2- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.3- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.4- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.5- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.5.6- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.5.7- Na hipótese de persistência do empate, observar-se-á integralmente a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer interpretação ampliativa dos critérios legais;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

10.12.6- empresas brasileiras;

10.12.6.1- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.2- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definir o resultado do julgamento.

10.13.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14- Será desclassificada a proposta que:

10.14.1- conter vícios insanáveis;

10.14.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. O menor preço não assegura automaticamente a aceitação da proposta, competindo ao Pregoeiro verificar sua compatibilidade com o preço de mercado, especificações técnicas, regularidade sanitária, exequibilidade e atendimento integral ao Edital e seus anexos.

11.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

12.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos na forma da legislação vigente possuem a mesma validade jurídica dos documentos originais, dispensando-se a apresentação física, salvo quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, hipótese em que poderá ser realizada diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021

12.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.6. – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET

12.7 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

12.12- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.13- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.15- Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 - Quando não houver prazo de validade expresso no documento, este será considerado válido se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário. Salvo quando legislação específica estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de documento cuja validade seja permanente

12.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.20. Caso haja necessidade de verificação da autenticidade ou da integridade dos documentos apresentados eletronicamente, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e por meio de diligência, solicitar ao licitante a apresentação dos documentos originais, de cópias autenticadas ou de documento equivalente, apenas quando indispensável à comprovação de sua validade, autenticidade ou conteúdo, observado o disposto nos arts. 12, inciso VI, 62, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20.1. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente ou emitidos por órgãos oficiais, cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico, dispensam a apresentação de documentos físicos, ressalvada a hipótese de fundada dúvida quanto à sua autenticidade.

12.21. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico ou em cópia simples, quando admitido pelo edital, cabendo ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação verificar sua autenticidade por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mecanismos eletrônicos de validação disponibilizados pelo órgão emissor.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

12.21.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.22. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.23 - Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes, conforme a natureza jurídica e a compatibilidade com o objeto da contratação:

12.23.1 Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação será exigida a documentação abaixo relacionada, conforme a natureza jurídica do licitante e a compatibilidade com o objeto da contratação.

12.23.2 - Habilitação Jurídica:

12.23.2.1. Apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Quando o documento constitutivo tiver sido consolidado, ficam dispensadas a apresentação das alterações contratuais anteriores.

12.23.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.23.3.1 - Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

12.23.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.23.4.1 - Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.23.5 - Qualificação Técnica

12.23.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível com o objeto desta licitação;

b) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para o objeto licitado;

d) Quando a legislação sanitária dispensar a apresentação da AFE para determinado produto ou atividade, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada ou outro documento hábil que comprove a dispensa.

e) A Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, será exigida exclusivamente das licitantes que participarem dos itens relativos a medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

f) A Autorização Especial (AE) somente será exigida das licitantes que participarem de itens relativos a medicamentos sujeitos a controle especial, não sendo exigível para os demais itens, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

g) Registro ou Notificação dos produtos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

12.23.6- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

12.23.6.1- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

12.23.7 - Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de outubro de 2006 e suas atualizações.

12.23.8 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.23.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.23.10 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.23.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.23.12- A ausência de documento exigido para habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

13 – DOS RECURSOS

13.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.2.2- O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.2.3- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.1.3 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

14.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório. (Lei Federal nº 14.133/21).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

16.2 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 1486/23.

16.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº 1486/23)

16.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo *email* assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

16.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

16.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF-FGTS e CNDT.

16.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

16.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1486/23.

16.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1486/23).

16.11. O fornecimento de produto vencido, avariado, com validade inferior à exigida, sem registro sanitário obrigatório ou em desconformidade com as especificações caracterizará

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da substituição imediata do produto.

16.12 – A forma de execução consta no ANEXO 09 - Minuta de Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos (alinhados) a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

17.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de robusta comprovação documental (planilha de custos comparativa, notas fiscais de insumos antes e depois do evento, etc.) que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem a prestação dos serviços de borracharia.

17.3. Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.

17.4. Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

17.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

18.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

18.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

18.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

18.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

19.1.3 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

21.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br

21.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.bbmnet.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

21.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 09 de julho de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Registrar preços de Medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.1.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

1.2. O item 35 indica marca, é de ordem judicial, sendo que não será aceito produtos similares.

1.3. No item vinculado ao cumprimento de decisões judiciais, a Administração deverá observar integralmente o produto expressamente indicado na respectiva determinação judicial ou prescrição clínica que a fundamentou, não sendo admitida substituição por produto similar sem autorização do profissional prescritor ou determinação judicial superveniente, em observância aos princípios da legalidade, da continuidade do tratamento e da proteção à saúde do paciente.

1.4. A indicação de marca comercial constante no item 35 deste Termo de Referência decorre exclusivamente da necessidade de atendimento de prescrições médicas individualizadas, laudos nutricionais específicos e/ou cumprimento de decisões judiciais vigentes, não possuindo finalidade de direcionamento da contratação.

1.4.1. Nos casos vinculados a decisões judiciais ou prescrições individualizadas, a Administração encontra-se obrigada ao fornecimento da fórmula nutricional expressamente indicada pelo profissional responsável ou determinada judicialmente, sob pena de descumprimento da ordem e comprometimento da continuidade terapêutica do paciente.

1.5. A indicação de marca, nesses casos, encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por decorrer da necessidade de padronização técnica e de atendimento de exigência clínica específica devidamente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. menor preço por item.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de objeto divisível, com ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, permitindo maior competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa e contratação individualizada conforme a necessidade da Administração

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

3– FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município no Sistema de Registro de Preços, visando garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, promover a recuperação da saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar. Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o tratamento de diversas patologias, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e incluem tanto itens de uso contínuo quanto medicamentos de uso eventual, conforme necessidade médica. A aquisição é necessária para o reabastecimento dos estoques da farmácia municipal, prevenção de desabastecimentos e cumprimento do direito constitucional à saúde, conforme preconiza o SUS. As quantidades para as medicações que atenderão o Programa da Assistência Social foram estimadas de acordo com o número atual de beneficiários e com a quantidade necessária para atendê-los no próximo mês multiplicada por 12 (doze), que é a quantidade de meses da futura contratação. A contratação visa resguardar a continuidade do serviço público de saúde, evitando o desabastecimento da rede municipal e assegurando o atendimento regular aos usuários do SUS.

3.2 – As quantidades de medicamentos que atenderão a demanda da população, foram estimadas com base no consumo mensal de acordo com o tipo de medicamentos e considerando a probabilidade do aumento do consumo.

3.3 – Com a quantidade e escolhas dos medicamentos estimada para cada tipo de necessidade, definiu-se as formas de apresentação e as quantidades foram distribuídas na última licitação.

3.4 – A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da variação da demanda, que pode sofrer alterações em razão do número de pacientes atendidos, prescrições médicas, sazonalidade, campanhas de saúde pública e eventuais determinações judiciais, o número de beneficiários também pode ser variável, com expectativa de aumento, pois à medida que a população tem mais acesso ao SUS, o número de pacientes atendidos tende a aumentar, inclusive aplicamos a margem de 15% de acréscimo na quantidade calculada com base nos parâmetros informados nos itens 3.3 e 3.3.

3.5. Considerando que a demanda varia de acordo com o número de pacientes atendidos, prescrições emitidas e eventuais determinações judiciais, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos e regularidade no abastecimento dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO	20.000	UNID	2,02	40.400,00	Ampla Disputa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 036/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 175/2026

Data do Processo: 16/06/2026

	COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. BR0604943					
2	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLONA 0,04% + TROLAMINA 14% - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 8ML. BR0278265	500	UNID	12,19	6.095,00	Ampla Disputa
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL. BR0267282	1.500	UNID	2,15	3.225,00	Ampla Disputa
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDOS. BR0270620	200.000	COMP.	0,30	60.000,00	Ampla Disputa
5	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML. BR0449010	10.000	UNID	3,41	34.100,00	Ampla Disputa
6	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA COM 30 GRAMAS. BR0308736	5.000	UNID	3,63	18.150,00	Ampla Disputa
7	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS. BR0267627	100.000	UNID	0,37	37.000,00	Ampla Disputa
8	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDOS. BR0270119	200.000	COMP.	0,05	10.000,00	Ampla Disputa
9	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML. BR0268115	1.000	UNID	5,96	5.960,00	Ampla Disputa
10	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - BENOXINATO - FRASCO COM 10ML. BR0296120	200	UNID	20,97	4.194,00	Ampla Disputa
11	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML. BR0272334	15.000	UNID	1,80	27.000,00	Ampla Disputa
12	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML. BR0269571	300	UNID	9,12	2.736,00	Ampla Disputa
13	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 1% + 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 10ML. BR0396853	300	UNID	9,35	2.805,00	Ampla Disputa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 036/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 175/2026

Data do Processo: 16/06/2026

14	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, MARCAÇÕES DE NÍVEIS DE ÁGUA: MIN - MÁX - CAPACIDADE - 250ML. BR0435413	1.000	UNID	17,12	17.120,00	Ampla Disputa
15	CURATIVO ADESIVO REDONDO INDICADO PARA USO PÓS PUNÇÃO, FERIDAS E CORTES NÃO INFECTADOS DA PELE. SEM LÁTEX. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. 25MM DE DIÂMETRO. HIPOALERGÊNICO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E TECIDO NÃO ABSORVENTE EM ROLO. CAIXA COM 500 UNIDADES. BR0437168	200	UNID	11,09	2.218,00	Ampla Disputa
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS – FRASCO COM 1.000ML. BR0328077	500	UNID	21,41	10.705,00	Ampla Disputa
17	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDOS. BR0267197	150.000	COMP.	0,06	9.000,00	Ampla Disputa
18	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML – DL – AMPOLAS COM 10ML. BR0272336	3.000	UNID	6,51	19.530,00	Ampla Disputa
19	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG. BR0617878	50	UNID	133,22	6.661,00	Ampla Disputa
20	GLICERINA - FRASCO COM 1.000ML. BR0353076	100	UNID	26,93	2.693,00	Ampla Disputa
21	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS COM 10ML. BR0270019	1.000	UNID	2,20	2.200,00	Ampla Disputa
22	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO À VAPOR. INDICADOR BIOLOGICO COM FRASCO	200	CXS	124,50	24.900,00	Ampla Disputa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 036/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 175/2026
Data do Processo: 16/06/2026

	PLÁSTICO CONTENDO DISCO/TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS- INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE CICLOS À VAPOR RESULTADO EM 24 HORAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. BR0436058					
23	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 6,0, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15MM, LUBRIFICANTE A BASE DE PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALÉRGICO, COR NATURAL, TAMANHO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO, BORDAS DOS PUNHOS DEVIDAMENTE REFORÇADA E ACABADA. PAR. BR0269945	500	UNID	1,48	740,00	Ampla Disputa
24	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG –COMPRIMIDOS. BR0268129	100.000	COMP.	0,67	67.000,00	Ampla Disputa
25	OMALIZUMABE 150MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA COM 1ML. BR0452710	38	UNID	2.001,04	76.039,52	COTA PRINCIPAL 75%
26	PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 3.000UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 800UI, SOLUÇÃO ORAL -10ML. BR0398187	5.000	UNID	3,02	15.100,00	Ampla Disputa
27	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS – EMABALAGEM COM 100 UNIDADE. BR0296528	200	PCT	36,39	7.278,00	Ampla Disputa
28	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS – EMABALAGEM COM 100 UNIDADE. BR0296529	200	PCT	19,93	3.986,00	Ampla Disputa
29	SONDA NASOGÁSTRICA ENTERAL LONGA Nº 12 COM FIO GUIA. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. BR0435909	200	UNID	1,27	254,00	Ampla Disputa
30	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS COM 10ML.	1.000	UNID	6,46	6.460,00	Ampla Disputa

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70				PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica		
				Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026		
	BR0268075					
31	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML – FRASCO COM 100ML. BR0292331	1.500	FRCO	1,59	2.385,00	Ampla Disputa
32	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS. LEUCÓCITOS - UROBILINOGÊNIO - BILIRRUBINA - SANGUE OCULTO - NITRITOS - PH - DENSIDADE ESPECÍFICA - PROTEÍNA - GLICOSE - CETONAS. DESSECANTE (SÍLICA GEL) FRASCO COM 200 UNIDADES. BR0339564	100	FRCO	12,82	1.282,00	Ampla Disputa
33	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:8,5 ML, COMPONENTES:COM ACD-A, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0381357	5.000	UNID	0,52	2.600,00	Ampla Disputa
34	VASELINA LIQUIDA - EMBALAGEM 1.000 ML LIVRE DE IMPUREZAS. BR0431301	100	UNID	18,14	1.814,00	Ampla Disputa
35	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG - COMPRIMIDOS - CONCERTA - AÇÃO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DO REFERÊNCIA	1.000	COMP.	8,05	8.050,00	Ampla Disputa
36	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL. - SERINGA PREENCHIDA COM 1ML. BR 0452740	12	UN	2.001,04	24.012,48	COTA RESERVADA ME/EPP 25%

4. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Fica afastada a aplicação do benefício de exclusividade previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seus valores estimados individualmente sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. O afastamento do tratamento diferenciado fundamenta-se nas exceções dos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar, motivado pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais constantes dos autos do processo administrativo:

a) Inexistência de Competitividade Mínima: Ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, aptos a cumprir as exigências do certame;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

b) Risco de Desabastecimento e Prejuízo ao Interesse Público: A natureza essencial e especializada das fórmulas e suplementos nutricionais exige garantia de capacidade logística imediata, de modo que a restrição de mercado representaria manifesto prejuízo ao conjunto do objeto;

c) Urgência no Atendimento de Demanda Judicial: Necessidade de assegurar o cumprimento de ordens judiciais de caráter urgente, cujo descumprimento por fracasso ou desabastecimento coloca em risco a saúde dos pacientes beneficiários.

4.2.1. A conclusão acerca da inexistência de competitividade mínima e da necessidade de ampliação da disputa encontra-se fundamentada em levantamento preliminar de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação, o qual demonstrou a predominância de fabricantes e distribuidores de médio e grande porte atuando no segmento de fórmulas nutricionais especiais, especialmente nos produtos destinados ao cumprimento de decisões judiciais e tratamentos clínicos específicos.

4.2.1.1. A restrição da disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como gerar risco de fracasso da licitação ou desabastecimento dos pacientes atendidos pela rede municipal.

4.3. Em decorrência do exposto, a disputa de todos os itens elencados na tabela acima ocorrerá sob o regime de **ampla concorrência**, sendo permitida a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos de habilitação deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. DA PARTICIPAÇÃO EM ITENS COM COTAS RESERVADAS (ME/EPP)

5.1. Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor global estimado ultrapassar o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cujo objeto seja de natureza divisível serão subdivididos em cotas, na seguinte proporção:

a) COTA PRINCIPAL: Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à ampla concorrência, na qual poderão concorrer quaisquer interessados, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

b) COTA RESERVADA: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.1. A divisão quantitativa adotada busca conciliar a promoção do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de preservação da ampla competitividade e da segurança do abastecimento dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5.2. Os itens que se enquadram nesta modalidade de disputa e suas respectivas divisões quantitativas estão detalhados na tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

5.3. A licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar proposta para a Cota Principal participará automaticamente da Cota Reservada, salvo se manifestar expressamente em contrário no sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de propostas ou lances distintos para cada cota.

5.4. Caso a mesma empresa ME ou EPP vença a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo item, o preço adjudicado para a Cota Reservada deverá ser igual ou inferior ao preço obtido na Cota Principal, em respeito ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

5.5. Não havendo propostas ou não ocorrendo a adjudicação na Cota Reservada por desclassificação ou inabilitação das concorrentes ME/EPP, a quantidade a ela correspondente será revertida em favor da Cota Principal, sendo adjudicada ao vencedor da ampla concorrência, nos termos do Art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a continuidade do abastecimento da rede pública e o cumprimento das ordens judiciais.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (vencedor), quando solicitado e em campo próprio, no prazo determinado de 2 (duas) horas.

6.2 - Para Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.4. Para Regularidade Fiscal, Trabalhista e Sanitária:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

g) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

j) Licença Sanitária, em vigor.

6.5 - Para Qualificação Técnica:

k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

l) Para os medicamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário, deverá ser comprovado o registro válido perante a ANVISA, quando legalmente exigível, bem como a regularidade sanitária necessária à comercialização do produto.

6.6. Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

7. DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os produtos objeto do Registro de Preços solicitados de forma fracionadas através de SF – Solicitações de Fornecimento e entregues em até 5 (cinco) dias, na Secretaria da Saúde, sita na Rua Paraíba 45, Centro, nesta cidade.

7.1.1. As entregas ocorrerão mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.2 – Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade total, salvo justificativa técnica aceita previamente pela Administração.

7.3 – Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.4 – A dotação orçamentária será indicada na SF- solicitação de Fornecimento.

8– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

8.1– A gestão do Registro de Preços ficará a cargo da Secretária da Saúde – Claudiane Andrade ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2 – Exercerá a função de fiscal do Registro de Preços o servidor Rodrigo Augusto Fonseca ou quem pela Gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ela cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, **FGTS, CNDT**.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraíba, 45 - Centro, CEP. 86.300-003, Cornélio Procopio-PR.

9.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

10– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta contratação atende a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

10.2. O Documento de Formalização de Demanda, foi elaborado pelo servidor farmacêutico, Sr. Rodrigo Augusto Fonseca e a Secretária da Saúde, Sra. Claudiane Andrade.

10.3. Correções meramente técnicas/explicativas: Agente de Contratação: Glaucia Eliana Nardoni

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	---

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta (Quando solicitado)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do / item:
Especificação:
Marca e Fabricante:
Valor unitário:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

A DOCUMENTAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO SISTEMA NO MOMENTO OPORTUNO
(VENCEDORES)

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para

a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o

tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está

excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições

existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada

vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2026.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procopio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2026.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

ANEXO 7 MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026,6 realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	--

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR
(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas e fabricante, preços unitários, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026
--	---

ANEXO 9

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 036/26– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registrar preços de Medicamentos Básicos e Material Médico Hospitalar, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT
--	-----	----	-----

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.32.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado. (art. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 1486/23).

3.2 - O MUNICÍPIO, durante a vigência desta ARP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com as quantidades registradas inicialmente, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procopio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Os dados pessoais compartilhados entre as partes serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços, sendo vedado seu tratamento para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.3. A detentora da Ata compromete-se a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a segurança dos dados pessoais a que tiver acesso, responsabilizando-se por eventual tratamento realizado em desconformidade com a LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais relacionados à execução desta Ata, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente o Município, sem demora injustificada, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

7.5. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados, anonimizados ou mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na SF - Solicitação de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ciência da solicitação.

7.1.1- As entregas ocorrerão mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.1.2 – O prazo de entrega estabelecido, justificadamente pelo FORNECEDOR e aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser ampliado.

7.2 – O endereço para entrega e horário deverão constar na SFs – Solicitação de Fornecimento. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.2.1 – O objeto, na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

7.2.3 - Constar a IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02, além de estarem acompanhadas obrigatoriamente das Certidões de Regularidades: Federal, Estadual, Municipal, sede do licitante, Trabalhista, CRF do FGTS e acompanhada da cópia da SF - Solicitação de Fornecimento e do Empenho.

7.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Av. São Paulo, 578 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

7.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.5.1 - Produtos vencidos, avariados, com validade insuficiente, sem registro sanitário obrigatório ou em desconformidade com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus ao Município.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

7.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.9 – O servidor farmacêutico Rodrigo Fonseca atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento do objeto.

7.10 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, contra apresentação de Nota Fiscal, obedecidos os critérios dos itens 7.1 a 7.3 desta cláusula.

7.11 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, promover os atos necessários à sua execução, autorizar as contratações dela decorrentes, adotar providências visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, e praticar os demais atos de gerenciamento previstos na legislação.

8.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos,

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

às especificações constantes do Termo de Referência e às demais condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

8.3. O gestor e o fiscal deverão registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades, adoção de medidas corretivas, rescisão contratual ou cancelamento do registro de preços.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades na execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

8.5. As comunicações entre a Administração e a detentora da Ata referentes à execução do objeto deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou mediante registro formal no processo administrativo, admitindo-se outros meios que assegurem a comprovação do recebimento e a preservação do histórico das ocorrências.

8.6. As decisões que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8.7 – A Secretária da Saúde Claudiane Andrade será responsável pela gestão ou quem pelo executivo for designado contratual.

8.8 – O servidor farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca será fiscal do Contrato e responsável pelo recebimento do objeto, ou quem pela Gestora for designado.

8.8- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas, onde couber no artigo 79, Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21) e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços declara que conhece e se compromete a observar, durante toda a execução do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), no que couber, e demais normas correlatas.

11.2. A detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, financeira ou de qualquer outra natureza, para si ou para terceiros, a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar ato, decisão ou procedimento administrativo relacionado à presente Ata de Registro de Preços.

11.3. A detentora da Ata compromete-se, ainda, a adotar conduta ética e íntegra durante toda a execução do objeto, abstendo-se da prática de fraude, conluio, simulação, apresentação de documentos ou informações falsas, manipulação de preços ou de qualquer outro ato que possa frustrar a competitividade do certame ou causar prejuízo à Administração Pública.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 036/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 175/2026 Data do Processo: 16/06/2026

11.4. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses, prática ilícita ou qualquer ato lesivo à Administração Pública relacionado à execução desta Ata de Registro de Preços, colaborando com as apurações eventualmente instauradas.

11.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a detentora da Ata às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

11.6. A Administração poderá realizar diligências e solicitar informações e documentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento se fará, na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência e PNCP – Portal Nacional das Contratações Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 036/26 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo detentor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal